



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

LEI N.º 1.449/2006

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED. 13 DE
10/06 a 16/06
2006

Procuradora Jurídica do Município

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 1412/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
(Dispõe sobre a instalação de bebedouros nas agências bancárias do Município de Alta Floresta).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, **MARIA IZAURA DIAS ALFONSO**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterado o artigo 4º da Lei 1412/2005, que passará a ter a seguinte redação:

Art 4º - Será o Conselho de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON de Alta Floresta, a competência para a fiscalização do cumprimento das disposições desta Lei, bem como para a aplicação das multas nela previstas, que serão recolhidas conforme disposto no artigo 57 do Código de Defesa do Consumidor.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em
11 de abril de 2006.**

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal